



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº 002/2023

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminho a Exma. Sra. Andreia Vagner, Prefeita do Município de Jaciara, e ao Secretário de Administração e Finanças Sr. Wellington Raimundo dos Santos a presente indicação:

“Indicamos ao Poder Executivo Municipal a inclusão no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaciara a criação do Capítulo III – Do Servidor Contratado, e a inclusão do artigo 132-A com o seguinte texto: O servidor contratado ou comissionado terá direito assegurado de até 5 dias de abono para acompanhar familiar em consulta médica durante o período de um ano e no ato de rescisão de seu vínculo terá direito a férias proporcionais mais um terço, décimo terceiro proporcional e depósito de FGTS”.

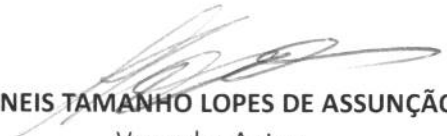
JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem como objetivo a melhoria e o reconhecimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal a todos os trabalhadores brasileiros.

Certo da atenção e compreensão de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para externar meus protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Vereador

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023


IVANEIS TAMANHO LOPES DE ASSUNÇÃO
Vereador Autor

